



**LEI Nº 8.708 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL, NO VALOR DE R\$ 346.500,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.544 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.595 de 14 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:

**23 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0342 – Programa Amigo Animal

2971 – Animais Domésticos de Pequeno Porte

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL, visando aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde, no valor de **R\$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme discriminação a seguir:



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**23 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0342 – Programa Amigo Animal

2971 – Animais Domésticos de Pequeno Porte

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1908)(2822)  
.....R\$346.499,00

4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Recurso1908)(2823).....R\$ 1,00

**Total Geral .....R\$ 346.500,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 1º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **1908 – CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**, de acordo com o Convênio SICONV nº 915474/2021, no valor de **R\$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 091/SMF/S.C./2021, datado de 20 de Outubro de 2021 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de outubro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA

BRANCO:49844210

020

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA

BRANCO:49844210020

Dados: 2021.10.27

13:54:00 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**

**Prefeito Municipal**

cc.:/SMF/SMCA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação